

**NORMAS ESPECÍFICAS SOBRE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DOS ALUNOS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Considerando o que estabelece o art. 50 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de Goiás a Comissão de Pós-Graduação em sua reunião do dia **11/12/2006** decidiu que:

I – O Estágio de Docência será oferecido aos alunos do Curso de Mestrado na Disciplina Estágio de Docência I, com 2 (dois) créditos e para os alunos do Curso de Doutorado na Disciplina Estágio de Docência II, com 4 (quatro) créditos.

II – Caberá ao Orientador decidir o período e o local em que o Mestrando ou o Doutorando deverá cursar a Disciplina Estágio de Docência, podendo ser no âmbito da Universidade Federal de Goiás ou em Instituição conveniada com a Universidade Federal de Goiás.

III – Será permitida a participação de mais de um estagiário em uma mesma disciplina, mesmo que seja de outro orientador.

IV – Nenhuma disciplina de Graduação poderá ter mais de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária ministrada por aluno que estiver fazendo o estágio.

V – No caso de dispensa do Estágio, conforme permite o parágrafo 1º do art. 50, será registrada no histórico escolar do aluno, sob a responsabilidade do(a) Orientador(a), Disciplina Estágio de Docência I para alunos do Curso do Mestrado, a e Disciplina Estágio de Docência II para os de Doutorado.

Prof. Dr. Celmo Celso Porto

Coordenador do PPG-Ciências da Saúde/UFG